

	<b>POLÍTICA</b> Preocupações, Denúncias e Investigações dentro da BP Bunge Bioenergia		Código: POL-JUR-003 Aplicação: Corporativo Revisão: 00 Data de Emissão: 29/04/2020 Data de Validade: 29/04/2022 Página: 1 de 4
	Unidade de Aplicação: Corporativo	Área de Emissão: Ética e Conformidade	Setor de Aplicação: Todos
Autor: Carlos Brandão		Autorizador: Marissol Sapatel	

## 1. OBJETIVO

---

1.1 Estabelecer as diretrizes sobre o processo de condução das preocupações, denúncias, e investigações e a forma correta de utilização do Canal de Ética dentro da BP Bunge Bioenergia.

## 2. AMPLITUDE

---

2.1 Esta política se aplica a todos os colaboradores da BP Bunge Bioenergia.

## 3. DEFINIÇÕES

---

3.1 *Workflow – Investigation Process*: Fluxo do Processo de Investigação.

## 4. RESPONSABILIDADES

---

### 4.1 Gestores

4.1.1 Realizar a comunicação desta política aos seus colaboradores.

### 4.2 Colaboradores

4.1.2 Cumprir todos os requisitos estabelecidos nesta política.

## 5. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

---

### 5.1 Introdução

5.1.1 Sempre que for necessário, os colaboradores e outras partes interessadas podem trazer preocupações, denúncias ou fazer perguntas de forma confidencial à BP Bunge. O Código de Conduta identifica vários canais por meio dos quais as preocupações e denúncias podem ser trazidas, incluindo a gerência direta, os Departamentos de RH, Jurídico, HSSE, a área de E&C; e caso não se sintam à vontade para discutir a preocupação ou denúncia com estes canais, podem fazê-lo por meio do Canal de Ética (0800 800 9797) ou pelo site:

<https://contatoseguro.com.br/bpbunge>

5.1.2 A BP Bunge Bioenergia se compromete em dar o seguimento apropriado a todas as preocupações e denúncias levantadas por indivíduos em relação às atividades potencialmente inapropriadas ou fraudulentas.

5.1.3 A BP Bunge Bioenergia trabalha com uma política de tolerância zero para retaliação de qualquer tipo contra indivíduos que levantarem preocupações e denúncias em boa fé. Isso não retira nossa capacidade de adotar

ações apropriadas em casos em que se descobre que preocupações e denúncias foram reportadas com propósitos maliciosos.

## 5.2 Geral

5.2.1 Em geral, os colaboradores são os primeiros a perceber incidentes de fraude ou improbidade potencial dentro da Empresa. Podem hesitar em expressar suas preocupações e denúncias pois pensam que denunciar pode ser um ato de falta de lealdade contra seus colegas ou a Empresa ou porque temem retaliação ou assédio. Nestas circunstâncias, fica mais fácil ignorar a questão em vez de reportar o que pode não passar de uma suspeita.

5.2.2 Entretanto, a BP Bunge Bioenergia espera que todos os colaboradores que conheçam suas atividades e práticas corporativas reportem imediatamente, de acordo com os procedimentos, qualquer caso potencial de fraude, improbidade, contabilidade questionável, controles contábeis internos ou outras questões de auditoria ou violações da Lei ou das Políticas da Empresa, incluindo mas, não se limitando a:

- a) Conflito de interesse;
- b) Suborno ou outras formas de corrupção;
- c) Fraude ou erro deliberado na preparação, avaliação, revisão ou auditoria de qualquer demonstrativo financeiro da BP Bunge Bioenergia ou qualquer afiliada;
- d) Fraude ou erro deliberado na aquisição e manutenção de registros financeiros da Empresa ou suas afiliadas;
- e) Apropriação indébita de ativos da Empresa;
- f) Declaração falsa ou deturpada para executivo sênior ou representante da área contábil ou por parte destes a respeito de elementos dos registros financeiros, relatórios contábeis ou de auditoria da BP Bunge Bioenergia ou qualquer afiliada;
- g) Situações de assédio em geral, comportamento inadequado ou uso de linguagem inapropriada;
- h) Violações de regras de segurança;

5.2.3 Para facilitar a denúncia confidencial e anônima de questões relativas a fraude, improbidade, contabilidade questionável, controles internos ou questões de auditoria, assim como outras violações éticas, de segurança, jurídicas ou contra as políticas da Empresa, a BP Bunge Bioenergia criou um canal independente que funciona 24 horas, todos os dias da semana, chamado “Canal de Ética” que, está disponível através do número 0800 800 9797 ou pelo site: <https://contatoseguro.com.br/bpbunge> para todos os colaboradores e outras partes interessadas.

5.2.4 Esta Política se aplica também em casos nos quais consultores externos estejam envolvidos para realizar ou dar suporte à condução de investigações em nome da BP Bunge Bioenergia.

5.2.5 Princípios relacionados a Preocupações e Denúncias e Investigações

5.2.6 Os processos de investigação visam encontrar fatos e são iniciados sem a premissa de que ocorreu má conduta.

5.2.7 Todas as pessoas envolvidas na apuração de preocupações e denúncias ou condução de investigações seguirão os princípios listados abaixo:

- a) Confidencialidade
- b) Independência
- c) Profissionalismo
- d) Competência

- e) Objetividade
- f) Proteção e não-retaliação
- g) Prontidão

### **5.3 Reportar, Avaliar e Administrar Preocupações e Denúncias**

5.3.1 Qualquer colaborador que quiser trazer qualquer preocupação ou denúncia relativa ao Código de Conduta da Empresa deve direcioná-la para os gestores diretos e/ou para as áreas de E&C, RH, Jurídico, HSSE e/ou encaminhar ao Canal de Ética (0800 800 9797) ou pelo site: <https://contatoseguro.com.br/bpbunge>. Os colaboradores podem trazer qualquer preocupação de forma anônima.

5.3.2 Nos casos em que as preocupações ou denúncias reportadas não ensejam uma investigação formal, a área de E&C as tratará da forma apropriada e com o envolvimento de qualquer outra área relevante, o que frequentemente incluirá RH, Finanças, HSSE ou outra área que possa contribuir com a elucidação do objeto da preocupação ou denúncia.

5.3.3 Para preocupações ou denúncias que levem à investigação local, será indicado um investigador que ficará responsável pela apuração dos fatos e pela elaboração do respectivo relatório ao final da investigação.

5.3.4 Em preocupações ou denúncias que envolvam ações legais ou que tenham potencial claro para ações legais, será discutida a forma apropriada de encaminhá-las com o Departamento Jurídico da Empresa.

### **5.4 Condução de Investigações**

5.4.1 Nas preocupações ou denúncias para as quais verifica-se a necessidade de investigação, o(s) investigador(es) nomeado(s) deve(m) conduzir o processo adequado e empregar esforços para torná-lo o mais ágil possível, incluindo o planejamento apropriado, determinação da lista de quem deve ser informado, e estabelecimento das datas e conclusões desejadas. O uso de serviços externos nas conduções ou assessoria das investigações deverá ser aprovado previamente pelo Departamento Jurídico. No Anexo A (página 06), encontra-se o fluxo do processo de investigação, desde seu início até o encerramento do caso, com todas as etapas. Em caso de dúvida, consulte a área de E&C.

5.4.2 O Relatório contendo as evidências colhidas durante o processo de investigação será elaborado para todas as investigações, com recomendações apropriadas para determinar qualquer ação a ser tomada. O detalhamento das ações será registrado posteriormente no sistema de monitoramento dos casos pela área de E&C.

5.4.3 Em casos de problemas de conduta graves e substanciados, a área de E&C se certificará que a ação disciplinar ou corretiva apropriada foi tomada para prevenir futuras violações.

### **5.5 Exceções**

5.5.1 Desvios ou exceções a esta Política não são permitidos. Contudo, reconhece-se que há certas necessidades em áreas específicas de negócios que podem vir a necessitar certa flexibilização desta Política. Neste caso, qualquer exceção ou flexibilização na aplicação desta Política deve ser prévia e expressamente aprovada pela área de E&C.

## **6. DOCUMENTOS ASSOCIADOS**

---

Não Aplicável.

7. HISTÓRICO DE REVISÕES

Revisão	Data	Alterações Realizadas	Revisor	Aprovador

8. ANEXOS

Descrição	Anexo
Workflow – Investigation Process: Fluxo do Processo de Investigação.	Anexo 01

8.1 Anexo 01

